



PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº /2014- 2ª Câmara

1. Processo nº	3023/2013
2. Classe de Assunto:	4. Prestação de Contas
2.1 Assunto:	2. Prestação de Contas Consolidadas, 2012
3. Responsável:	Leonardo Sette Cintra, CPF: 015.859.421-54
4. Órgão:	Prefeitura de Almas - TO
5. Relator:	Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Aluizio Moreira Gomes
6. Representante do Ministério Público:	Procurador de Contas Zailon Miranda Labre Rodrigues
7. Procurador Constituído nos autos:	Não atuou

EMENTA: PARECER PRÉVIO. CONTAS ANUAIS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE ALMAS - TO. EXERCÍCIO DE 2012. ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES FORA DO LIMITE LEGAL. CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS NÃO APRESENTAM A DISPONIBILIDADES DE RECURSOS. NÃO INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA. BENS DE ESTOQUES NÃO REGISTRADOS NA CONTABILIDADE. REMESSAS CONTÁBEIS REALIZADAS EM DESACORDO COM AS NORMAS E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE. DESPESAS CONSIDERADAS IMPRÓPRIAS PARA A COMPOSIÇÃO DOS 25% DO MDE. INFRAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTAR. DETERMINAÇÕES. PUBLICAÇÃO. ENCAMINHAMENTO A DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO E À COORDENADORIA DE PROTOCOLO GERAL. ENVIO À CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS, APÓS ESGOTADO O PRAZO PARA RECURSO.

Nos termos do Relatório e Voto do Relator, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, e

Considerando o artigo 31 §1º da Constituição Federal; artigos 32 §1º e 33, I da Constituição Estadual; artigo 82 § 1º, da Lei 4.320/64 e artigo 1º, I e 100 da Lei n.º 1284/2001, que estabelecem que é de competência desta Corte de Contas emitir Parecer Prévio sobre as contas anuais de governo, prestadas pelos Prefeitos Municipais;

Considerando o que dispõe o artigo 104 da Lei n.º 1.284/2001;

Considerando que foi dada oportunidade de defesa para o responsável, cumprindo desta forma o preceito constitucional do contraditório e da ampla defesa;

Considerando os Pareceres nº 1444/2014/2014 e 1146/2014, do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público junto a este Tribunal, respectivamente;

Considerando ainda, tudo mais que dos autos consta;

8. RESOLVEM:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

TCE-TO

Fls. ____

8.1 recomendar a rejeição das Contas Anuais Consolidadas do Município de Almas - TO, referentes ao exercício financeiro de 2012, gestão do Excelentíssimo Senhor Leonardo Sette Cintra, Prefeito, nos termos dos artigos 1º inciso I; 10, III e 103 da Lei nº 1.284/2001 c/c artigo 28, do Regimento Interno, sem prejuízo do julgamento das contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores, relativas ao mesmo período, e

8.2 determinar:

8.2.1 a publicação do Parecer Prévio no Boletim Oficial do Tribunal de Contas, nos termos do art. 341, § 3º do Regimento Interno deste Tribunal, para que surta os efeitos legais necessários;

8.2.2 a remessa de cópia do Relatório, Voto e do Parecer Prévio ao Excelentíssimo Senhor Leonardo Sette Cintra, Prefeito e à Câmara Municipal de Almas - TO, para conhecimento, esclarecendo-se que o referido processo permanecerá neste Tribunal até esgotar o prazo para apresentação de pedido de reexame, na forma do disposto no artigo 33 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

8.3 alertar o responsável que o prazo para interposição de recurso será contado a partir da data da publicação da decisão no Boletim Oficial do Tribunal de Contas;

8.4 esgotado o prazo e não tendo sido interpostos recursos, encaminhar os presentes autos à Diretoria Geral de Controle Externo para anotações, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral para remessa à Câmara Municipal de Almas – TO, para as providências quanto ao julgamento das contas.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões em Palmas, Capital do Estado, aos dias do mês de outubro de 2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES - PRESIDENTE (A)

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matrícula: 246455

Código de Autenticação: 2fe2076c0feba063591b051c3d7fcba1 - 28/10/2014 17:55:04

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES - RELATOR (A)

Cargo: AUDITOR (A) - Matrícula: 234192

Código de Autenticação: bb79a3de716ddef89bdd007a9fa3956a - 28/10/2014 17:52:15

MARCIO FERREIRA BRITO - PROCURADOR (A) DE CONTAS

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matrícula: 239908

Código de Autenticação: 6ec7033595c302c9a739ca90a6113a8c - 28/10/2014 17:49:09

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA - AUDITOR (A) SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

Cargo: AUDITOR (A) - Matrícula: 238414

Código de Autenticação: fb219f350cc35294f2b6c9caa544ed28 - 29/10/2014 16:32:14